



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.503/0001-49, com sede à Rua Dr Francisco Beltrão, nº 112, centro, cep.: 85.530-000, CLEVELÂNDIA – PR, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA SESSÃO: 23/08/2022

LINK: <http://www.comprasnet.gov.br/>.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8h00min às 14h00min.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de engenharia, para elaboração de estudos preliminares, projetos básicos, projetos executivos, assessoria técnica, acompanhamento e fiscalização de obras e serviço, participação em comissão de licitação, elaboração de orçamentos e especificações para termos aditivos de obras e elaboração de laudos e pareceres técnicos a respeito das condições das edificações, com a carga horária de 20 horas semanais, em atendimento à Câmara Municipal de Clevelândia-PR.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.1. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

b) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

c) O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

d) A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de CLEVELÂNDIA - Pr, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Atividade 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-3.3.90.39.79.00.00-Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global estimado para a prestação de serviços num prazo de 08 (oito) meses será de **R\$ 22.775,44 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, no qual foi utilizado como parâmetro o salário inicial de engenheiro constantes no quadro de cargos e salários do Executivo Municipal.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1 A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmclevelandia@gmail.com, e ou entregues em envelopes fechado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal no endereço: Rua Dr Francisco Beltrão, nº 112, centro, cep.: 85.530-000, na cidade de CLEVELÂNDIA – PR, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22/08/2022 às 17:00 Horas.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1 A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para Endereço Eletrônico:

cmclevelandia@gmail.com, no prazo de 03 (três) horas, após o recebimento da convocação.

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (centoe oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual 2022, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

6.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Certidão atualizada de registro de PESSOA FÍSICA (PROPONENTE), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Comprovação de que o profissional (constante na alínea “a”) acima integra o quadro permanente da empresa, que deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Contrato Social;
- d) Atestado de Capacidade técnica da empresa proponente em prestação de serviços pertinente e compatível ao objeto da presente dispensa de licitação.

6.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- b) Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo constante do **ANEXO IV**;

Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

- c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 5.1 deste Edital.

7.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, sóreajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

7.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

7.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 O valor estimado da contratação será obtido através do piso salarial do plano de cargos e salários do Executivo Municipal para o cargo de engenheiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução será de 08 (oito) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÃO GERAIS

11.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 A Câmara Municipal, através de seu presidente, deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município

11.5 Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Rua Dr Francisco Beltrão, nº 112 – Centro, Cep: 85.530-000 – Fone: 46-3252-2233 – Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: cmclevelandia@gmail.com

12. ANEXOS AO EDITAL

12.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração Trabalho de menor;
- e) Anexo V – Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;
- f) Anexo VI – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- h) Anexo VIII – Declaração propostas econômicas;
- i) Anexo IX – Declaração Micro empresa;
- j) Anexo X – Minuta de Contrato.

Sala de Licitações, 16 de Agosto de 2022.

JORGE ALBERTO STEDILLE
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de engenharia, para elaboração de estudos preliminares, projetos básicos, projetos executivos, assessoria técnica, acompanhamento e fiscalização de obras e serviço, participação em comissão de licitação, elaboração de orçamentos e especificações para termos aditivos de obras e elaboração de laudos e pareceres técnicos a respeito das condições das edificações, com a carga horária de 20 horas semanais, em atendimento à Câmara Municipal de Clevelândia-PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude de que a Câmara Municipal de Clevelândia não tem em seu quadro de funcionários servidores com conhecimento técnico para elaboração dos serviços ora demandado, e a complexidade dos mesmos, sendo assim a Administração Pública tem a necessidade de contratação de Empresa Especializada para Elaboração dos referidos projeto, para andamento dos mesmos com qualidade e segurança.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

3.2 O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.3 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.4 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então alterada a Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso I, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

6.1 A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, expedidas pela Câmara Municipal de Clevelândia- PR. Com visita semanal de 20 (vinte) horas, por um período de 8 (oito) meses.

6.2 A Câmara Municipal de Clevelândia, poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada. Fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço mediante emissão de nota fiscal para empenho posterior liquidação.

8. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução será de 08 (oito) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

9.1 A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para Endereço Eletrônico: cmclevelandia@gmail.com, no prazo de 03 (três) horas, após o recebimento da convocação.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual 2022, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão seracompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

9.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão atualizada de registro de PESSOA FÍSICA (PROPONENTE), expedida pelo CREA;
- b) Comprovação de que o profissional (constante na alínea "a") acima integra o quadro permanente da empresa, que deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Contrato Social;
- c) Acervo técnico emitido pelo CREA ou atestado fornecido por empresa pública ou privada, registrado no CREA que comprove que o responsável técnico tenha executado serviços da mesma natureza em relação ao objeto deste edital.

9.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- b) Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo constante do **ANEXO IV**;
- c) Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

10 GESTÃO DO CONTRATO. (Art.25)

10.1 O gestor do presente Contrato será a servidora Tânia Marta Fortunati, conforme portaria 07/2022, a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

10.1.1 Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

10.1.2 Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

10.1.3 Manter controles adequados e efetivos no Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

10.1.4 Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10. FISCALIZAÇÃO do CONTRATO (Art. 25)

10.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Câmara de Clevelândia através da senhora Tânia Marta Fortunati (portaria 07/2022), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos do Art. 25, da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156)

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X -

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as

peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

X - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Sala de Licitações, 16 de Agosto de 2022.

JORGE ALBERTO STEDILLE
Presidente do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de engenharia, para elaboração de estudos preliminares, projetos básicos, projetos executivos, assessoria técnica, acompanhamento e fiscalização de obras e serviço, elaboração de orçamentos e especificações para termos aditivos de obras e elaboração de laudos e pareceres técnicos a respeito das condições das edificações existentes ou das projeções futuras para o Câmara Municipal de Clevelândia, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em atendimento à Câmara Municipal de Clevelândia, conforme orçamento.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para o objeto da presente Dispensade Licitação é de: R\$ _____ (_____).

Deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. telefone/e -mail e pessoa de contato;

O Preço de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

O prazo de vigência do presente certame será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes.

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de Contratação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

As condições de pagamento são as constantes na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.

LOCAL E DATA

NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
N. RG OU CPF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmcclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2022, instaurado por essa Administração Pública, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
N. RG OU CPF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

ANEXO IV – DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII, CF/88)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins conforme disposto no Art. 7, inciso XXXIII da CF nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme for o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LOCAL E DATA

NOME e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESANÚMERO
RG ou CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

O signatário da presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que:

Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022, e respectivos anexos.

Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação.

Submete-se a automática desclassificação, caso haja comprovação de incapacidade técnica, no decorrer da fase licitatória.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

LOCAL e DATA

NOME e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
NÚMERO RG ou CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. E O
DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA
FORMA DA LEI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de
_____ Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu
representante legal, Sr (a) _____ CPF nº _____, DECLARA para os
devidos fins que **ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE
RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA NÚMERO RG ou
CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,
PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESANUMERO RG ou
CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEISTRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESANUMERO RG ou
CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

Declaramos, sob a sanções administrativas cabíveis e penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022, que a empresa_____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, é (micro empresa/empresa de pequeno porte ouMEI), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum impedimento previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESANUMERO RG ou
CPF

NOME E ASSINATURA
CRC DO CONTADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

CONTRATO Nº ____/2022 – ID ____

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Dr Francisco Beltrão, nº 112, centro, cep.: 85.530-000, CLEVELÂNDIA – PR, representado por seu Presidente, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de, Estado do Paraná, à Rua xxxxxx, portador da Cédula de identidade RG xxxxxxPR e CPF/MF nº xxxxxx e, de outro lado.

CONTRATADA:

Este presente instrumento vigorará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assinam como pelas Condições da Dispensa nº 09/2022, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de engenharia, para elaboração de estudos preliminares, projetos básicos, projetos executivos, assessoria técnica, acompanhamento e fiscalização de obras e serviço, participação em comissão de licitação, elaboração de orçamentos e especificações para termos aditivos de obras e elaboração de laudos e pareceres técnicos a respeito das condições das edificações, com a carga horária de 20 horas semanais, em atendimento à Câmara Municipal de Clevelândia-PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1. Prestação dos serviços conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de engenharia, para elaboração de estudos preliminares, projetos básicos, projetos executivos, assessoria técnica, acompanhamento e fiscalização de obras e serviço, participação em comissão de licitação, elaboração de orçamentos e especificações para termos aditivos de obras e elaboração de laudos e pareceres técnicos a respeito das condições das edificações, com a carga horária de 20 horas semanais, em atendimento à Câmara Municipal de Clevelândia-PR	8	R\$ 2.846,93	R\$ 22.775,44



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados na Prefeitura Municipal, sendo 20 (vinte) horas semanais, em dia a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa contratada se responsabilizará ainda por acompanhamentos e responsabilidades nos projetos Casa Fácil, sendo emissão e assinatura nas ARTs e demais documentos necessários, executados no Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Executar o(s) objeto(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta;
- 3.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do(s) objeto(s);
- 3.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução deste Contrato;
- 3.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 3.5 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124, letra 'b', Inciso II, da Lei n.14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;
- 4.2 Efetuar o pagamento ajustado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$22.775,44 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

5.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1. Mensal, em 8 (oito) parcelas iguais, de R\$ 2846,93 (Dois Mil, Oitcentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) sendo pagos até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação e apresentação de certidão negativa da Receita Federal/INSS e FGTS.

5.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Clevelândia– Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1 A adoção orçamentaria para cobertura das despesas objeto deste Contrato correrá por conta das seguintes ou outras que vierem a substituí-las:

6.2 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à entrega do objeto, correrão por conta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Clevelândia por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “7.1” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

7.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.4 A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

8.5 Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.

8.6 A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 A execução do presente contrato será por 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá vigência 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O valor contratado mensal poderá ser reajustado após 08 (oito) meses, com base no índice econômico INPC, variação dos últimos doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

12.1 O gestor do presente Contrato será o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO XXXXXXXX, a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal, através da senhora xxxxxxxxxxxx, função designada pela portaria nº xx/2022, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos termos do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

e) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução do objeto do presente Contrato.

15.2 As partes elegem o foro da Comarca de Clevelândia/PR, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

15.3 E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sala de Licitações, _____ de _____ de 2022.

Contratada

JORGE ALBERTO STEDILLE
Presidente do Legislativo
Contratante

Testemunhas:

CPF.

CPF: